



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL  
01-0202/93-5

PROJETO DE LEI

193

*Cargo de confiança  
Administração municipal  
Irregularidade administrativa  
Cargos e funções*

Proíbe que envolvidos em irregularidades, ainda não definitivamente apuradas, ocupem cargos de confiança na administração direta e indireta no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Ficam proibidas de ocuparem cargos de confiança na administração direta ou indireta no Município de São Paulo pessoas que em outras gestões estiveram envolvidas em irregularidades, mesmo que não haja investigações a respeito.

Art.2º - As pessoas dispostas no artigo anterior só poderão ocupar cargos de confiança após o julgamento final, pela autoridade competente, desde que absolvidos da acusação.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*M. R. Rolfo*  
Nelo Rolfo  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

---

A nossa intenção ao apresentarmos este Projeto de Lei, é de moralizar definitivamente a Administração Pública.

Proibindo pessoas envolvidas em irregularidades em gestões passadas, de assumirem cargos de confiança, estaremos, com absoluta certeza, contribuindo para a melhor imagem do Governo Municipal.

Esta propositura, sem dúvida, é mais um elemento indispensável para se acabar com a corrupção em todos os níveis.

Presumi-se que ninguém irá querer se envolver, em irregularidades pois não terá mais chance na Administração Municipal.

A aprovação desta propositura significará, também, um maior respeito do cidadão paulistano por este Poder Legislativo.